



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Versão: 20190111.

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL Vara do Trabalho de Alvorada

Aos 07 dias do mês de março de 2019, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Alvorada o Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, acompanhado de sua equipe, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora da Vice-Corregedoria, Débora Cardoso Severo e Filipo Anuschek, Assistentes de Gabinete da Vice-Corregedoria, para a Inspeção Correicional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000346-51.2019.5.04.0000. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, Carlos Alberto May, pelo Diretor de Secretaria, Pedro Francisco Brandt, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária. O Juiz Titular, mesmo estando em férias, compareceu na unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 29.05.1991

Data da última correição realizada: 22.02.2018

Data de Implantação do PJe: 23.05.2014

Jurisdição: Alvorada

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 07.03.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.02.2018 a 31.01.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Alvorada pertence a 71ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Carlos Alberto May	Juiz do Trabalho Titular	25.06.2012

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 18/02/2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para o Juiz atual desta Unidade Judiciária.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Total*
----------	------------	--------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1	Carlos Alberto May	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 25.06.2012		Há 6 anos, 7 meses e 25 dias
2	Rodrigo de Mello (Juiz do Trabalho Substituto)	26/02 a 02/03/2018	Atuação em virtude das desconvoação do Juiz Titular para proferir sentenças de seu resíduo;	8 dias
		21/05 a 12/06/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular;	21 dias
		24 e 26/07/2018	Atuação em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular;	3 dias
		27/07/2018	Respondeu pela unidade judiciária em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular (sem pauta);	1 dia
		07/02 a 08/03/2019	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular.	1 mês e 1 dia
3	Roberta Testani (Juíza do Trabalho Substituta)	10/04/2018	Atuação em virtude de licença para tratamento de saúde de pessoa da família do Juiz Titular.	1 dia
4	Marines Denkievicz Tedesco Fraga (Juíza do Trabalho Substituta)			9 dias
		18/04/2018	Atuação em virtude de licença para tratamento de saúde de pessoa da família do Juiz Titular;	1 dia
		24/04 a 01/05/2018	Atuação em virtude de licença nojo do Juiz Titular.	8 dias
5	Ana Luiza Barros de Oliveira (Juíza do Trabalho Substituta)	21/05/2018	Atuação em virtude da IV Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, cumulativamente com a sua atuação na 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.	1 dia
6	Gustavo Jaques			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	(Juiz do Trabalho Substituto)	21/05/2018	- Atuação IV Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, cumulativamente com a sua atuação na 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.	
7	Marcela Casanova Viana Arena (Juíza do Trabalho Substituta)	25/05/2018	Atuação em virtude da IV Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, cumulativamente com a sua atuação na 1ª e na 2ª Varas do Trabalho de Rio Grande.	1 dia
8	Gilmar Pavão Segala (Juíza do Trabalho Substituta)	13/06 a 17/06/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular;	5 dias
		19/10/2018	Atuação em processos conforme PA 0004978-67.2018.5.04.0000.	1 dia
9	Maurício Joel Zanotelli (Juiz do Trabalho Substituto)	18 e 19/06/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular.	2 dias
10	Edenir Barbosa Domingos (Juiz do Trabalho Substituto)	19 a 23/07/2018	J - Respondeu pela unidade judiciária em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular (sem pauta).	5 dias
11	Bruno Marcos Guarnieri (Juiz do Trabalho Substituto)	25/07/2018	Atuação em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular.	1 dia
12	Felipe Jakobson Lerrer (Juiz do Trabalho Substituto)	7 e 8/08/2018	Atuação em virtude de licença para tratamento de saúde de pessoa da família do Juiz Titular.	2 dias
13	Tiago dos Santos Pinto da Motta (Juiz do Trabalho Substituto)	18/10 a 16/11/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular.	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 18/02/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correccionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Juiz do Trabalho Titular Carlos Alberto May	Desconvocado pela Corregedoria	26.02.2018 a 02.03.2018	5 dias
Juiz do Trabalho Titular Carlos Alberto May	LTS de pessoa da família	10.04.2018 a 22.04.2018	13 dias
Juiz do Trabalho Titular Carlos Alberto May	Licença-nojo	24.04.2018 a 01.05.2018	8 dias
Juiz do Trabalho Titular Carlos Alberto May	Férias	21.05.2018 a 19.06.2018	30 dias
Juiz do Trabalho Titular Carlos Alberto May	LTS	19.07.2018 a 23.07.2018	5 dias
Juiz do Trabalho Titular Carlos Alberto May	LTS	24.07.2018 a 27.07.2018	4 dias
Juiz do Trabalho Titular Carlos Alberto May	LTS de pessoa da família	07.08.2018 a 08.08.2018	2 dias
Juiz do Trabalho Titular Carlos Alberto May	Férias	18.10.2018 a 16.11.2018	30 dias
Juiz do Trabalho Titular Carlos Alberto May	Férias	07.02.2019 a 08.03.2019	12 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 18/02/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Pedro Francisco Brandt	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	19.11.2001
2	Paulo Ricardo Segat	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	04.07.2012
3	Marcia Patricio Vacaro Muniz	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	03.07.2013
4	Aline Barcelos de Mello	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	09.05.2011
5	Fernanda Carneiro Leao Goncalves	AJAA	Secretária de Audiência (FC03)	05.06.2017
6	Ernani Pinto de Oliveira	TJAA	Assistente (FC02)	25.06.2012
-	Adriano da Costa Werlang	OFJ	(Sem Função)	29.06.2009
7	Celso Vieira Brandao	TJAA	(Sem Função)	08.05.1995
8	Elza Langaro Corral Livi	AJAJ	(Sem Função)	27.02.2013
-	Regis Afonso Furtado Gonçalves	OFJ	(Sem Função)	27.08.2012
9	Vinicius Amaral da Rocha	TJAA	(Sem Função)	12.11.2012

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária. TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; OFJ: Oficial de Justiça Avaliador Federal.) (Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 21/02/2019)



3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Fabiano Rangel Haese	03.05.2012	13.06.2018	2233 dias	Lotação no Setor de Segurança das Varas
2	Italo Roque Madruga Sabadin	18.01.2017	21.10.2018	642 dias	Lotação na 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 21/02/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Adriano da Costa Werlang	LTS - Tratamento de Saúde	10
	DPOC- Dispensa ponto com compensação	
Aline Barcelos De Mello	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3
Elza Langaro Corral Livi	LTS - Tratamento de Saúde	1
Fernanda Carneiro Leao Goncalves	LTS - Tratamento de Saúde	5
Italo Roque Madruga Sabadin*	LTS - Tratamento de Saúde	143
	TRET- Trabalho nas eleições	
	DSAN- Doação de sangue	
	LTS- Tratamento de Saúde (Odonto)	
Marcia Patricio Vacaro Muniz	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	1
Paulo Ricardo Segat	LTS - Tratamento de Saúde	7
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	
Pedro Francisco Brandt	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	5
Regis Afonso Furtado Gonçalves	PAT- Paternidade	20

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 21/02/2019)

*Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período	
1	Nicole Fonseca Rocha	Direito	04.02.2019	03.08.2019
2	Sara Sarate Ferreira	Direito	20.02.2017	20.01.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 21/02/2019)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

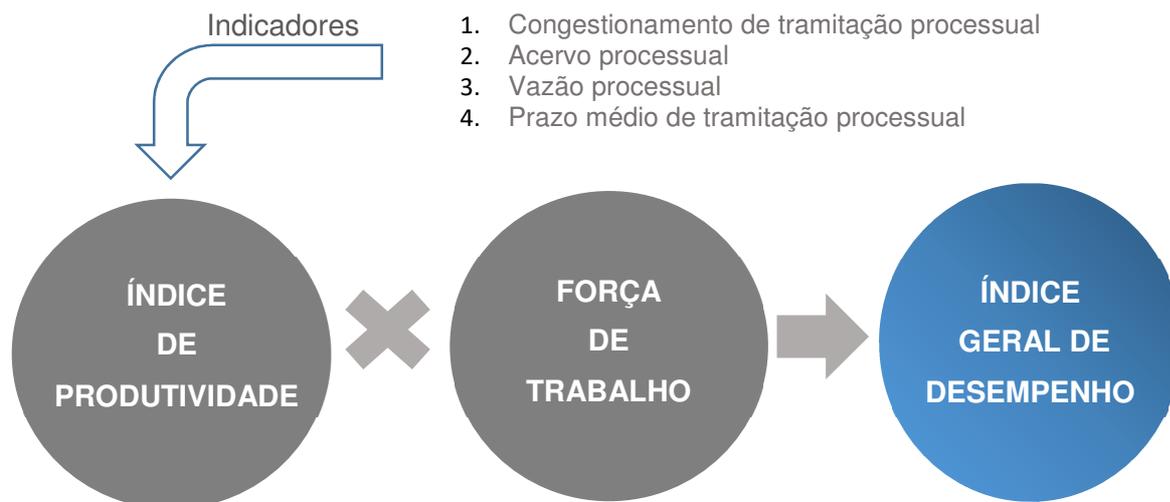


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA Vara do Trabalho de Alvorada

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 2018/02 a 2019/01:

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.001 a 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016/2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
Vara do Trabalho de Alvorada	1.295	1.336	814	1.148,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.
Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio					Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Unidade Judiciária	2	1	3	1	1	2	2	2	1			
			Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento			
1.001 - 1.500 processos por ano	1º	Posto de São Sebastião do Caí	0,20	-0,71	0,63	0,15	0,51	0,28	0,26	0,17	0,26	0,26	64%	0,17
	2º	Farroupilha	0,27	0,14	0,75	0,25	0,47	0,39	0,06	0,35	0,35	0,37	73%	0,27
	2º	1ª Uruguaiana	0,04	0,08	0,78	0,29	0,50	0,09	0,02	0,36	0,33	0,30	90%	0,27
	4º	Carazinho	0,16	0,01	0,63	0,27	0,41	0,35	0,14	0,58	0,57	0,37	77%	0,29
	4º	Frederico Westphalen	0,28	0,24	0,63	0,21	0,52	0,39	0,24	0,16	0,33	0,36	81%	0,29
	6º	2ª Passo Fundo	0,18	0,27	0,68	0,28	0,48	0,34	0,12	0,30	0,42	0,36	84%	0,30
	6º	2ª Uruguaiana	-0,01	0,21	0,85	0,35	0,56	0,10	0,04	0,17	0,33	0,31	99%	0,30
	8º	6ª Caxias do Sul	0,37	-0,30	0,66	0,21	0,45	0,51	0,26	0,21	0,41	0,36	86%	0,31
	8º	1ª Gramado	0,12	0,26	0,82	0,29	0,81	0,17	0,01	0,27	0,29	0,35	89%	0,31
	8º	Posto de Tramandaí	0,40	0,07	0,93	0,42	1,00	0,43	0,22	0,26	0,31	0,48	65%	0,31
	11º	Montenegro	0,33	0,12	0,62	0,21	0,44	0,53	0,10	0,31	0,43	0,37	85%	0,32
	11º	3ª São Leopoldo	0,09	-0,02	0,76	0,24	0,54	0,23	0,06	0,28	0,35	0,31	103%	0,32
	13º	1ª Erechim	0,40	0,14	0,65	0,22	0,50	0,59	0,23	0,31	0,50	0,42	77%	0,33
	13º	3ª Passo Fundo	0,24	-0,18	0,67	0,29	0,44	0,40	0,20	0,19	0,40	0,33	98%	0,33
	13º	Santo Ângelo	0,15	0,05	0,82	0,37	0,65	0,20	0,08	0,37	0,36	0,37	90%	0,33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

16º	4ª Passo Fundo	0,22	-0,36	0,77	0,27	0,47	0,43	0,14	0,28	0,30	0,34	99%	0,34
16º	3ª Pelotas	0,18	0,02	0,83	0,35	0,60	0,24	0,02	0,33	0,41	0,36	95%	0,34
16º	1ª Sapiranga	0,28	-0,24	0,81	0,21	0,58	0,43	0,13	0,26	0,29	0,37	92%	0,34
19º	4ª Pelotas	0,19	0,23	0,73	0,28	0,54	0,20	0,06	0,23	0,38	0,33	106%	0,35
19º	2ª Santa Cruz do Sul	0,23	-0,06	0,65	0,31	0,39	0,45	0,12	0,37	0,70	0,38	93%	0,35
19º	2ª Sapiranga	0,25	0,01	0,81	0,23	0,68	0,37	0,31	0,22	0,44	0,40	86%	0,35
22º	1ª Cachoeirinha	0,35	0,06	0,64	0,29	0,49	0,56	0,20	0,29	0,44	0,40	89%	0,36
22º	Posto de Capão da Canoa	0,36	0,31	0,86	0,27	0,69	0,47	0,28	0,31	0,36	0,47	77%	0,36
24º	2ª Gramado	0,21	0,41	0,77	0,26	0,76	0,27	0,30	0,27	0,36	0,41	89%	0,37
24º	4ª Novo Hamburgo	0,15	-0,05	0,77	0,26	0,46	0,21	0,15	0,59	0,41	0,37	98%	0,37
24º	1ª Passo Fundo	0,27	0,11	0,74	0,28	0,48	0,48	0,18	0,30	0,41	0,40	94%	0,37
24º	1ª Rio Grande	0,37	0,07	0,76	0,33	0,72	0,45	0,25	0,29	0,51	0,44	84%	0,37
24º	3ª Taquara	0,20	0,01	0,84	0,24	0,62	0,32	0,16	0,33	0,32	0,38	96%	0,37
29º	Cruz Alta	0,39	0,46	0,73	0,32	0,56	0,57	0,21	0,21	0,49	0,45	85%	0,38
29º	1ª Lajeado	0,39	-0,22	0,78	0,24	0,64	0,44	0,18	0,24	0,31	0,39	98%	0,38
29º	2ª Lajeado	0,45	-0,20	0,77	0,25	0,61	0,47	0,13	0,25	0,36	0,40	96%	0,38
29º	4ª Rio Grande	0,41	0,23	0,85	0,37	0,76	0,45	0,25	0,27	0,45	0,48	79%	0,38
29º	4ª Sao Leopoldo	0,21	-0,03	0,81	0,27	0,55	0,36	0,11	0,36	0,35	0,38	101%	0,38
34º	2ª Gravataí	0,42	0,14	0,84	0,40	0,57	0,76	0,08	0,25	0,44	0,47	82%	0,39
34º	2ª Pelotas	0,23	0,26	0,81	0,34	0,54	0,36	0,02	0,29	0,38	0,38	103%	0,39
34º	1ª Taquara	0,36	0,03	0,79	0,25	0,62	0,37	0,30	0,24	0,32	0,41	95%	0,39
37º	5ª Novo Hamburgo	0,17	0,22	0,78	0,27	0,48	0,46	0,13	0,44	0,38	0,41	99%	0,40
37º	1ª Santa Cruz do Sul	0,30	0,25	0,79	0,32	0,51	0,53	0,20	0,31	0,39	0,43	93%	0,40
39º	1ª Novo Hamburgo	0,36	0,60	0,82	0,41	0,40	0,54	0,15	0,30	0,55	0,47	86%	0,41
39º	2ª Taquara	0,25	0,00	0,82	0,24	0,58	0,37	0,19	0,30	0,31	0,39	105%	0,41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

41º	3ª Santa Cruz do Sul	0,41	0,25	0,59	0,28	0,45	0,57	0,40	0,32	0,44	0,44	96%	0,42
42º	2ª Cachoeirinha	0,45	0,30	0,77	0,39	0,55	0,63	0,17	0,27	0,46	0,47	92%	0,43
43º	3ª Sapiranga	0,25	0,27	0,75	0,31	0,40	0,37	0,51	0,40	0,58	0,46	95%	0,44
44º	São Jerônimo	0,43	0,22	0,83	0,49	0,48	0,70	0,35	0,26	0,67	0,52	86%	0,45
44º	4ª Taquara	0,29	0,32	0,85	0,25	0,70	0,34	0,42	0,35	0,27	0,46	98%	0,45
46º	4ª Gravataí	0,53	-0,04	0,80	0,40	0,59	0,98	0,31	0,26	0,45	0,53	86%	0,46
46º	3ª Rio Grande	0,43	0,37	0,85	0,40	0,83	0,43	0,57	0,36	0,58	0,56	83%	0,46
48º	2ª Novo Hamburgo	0,39	0,54	0,86	0,30	0,65	0,41	0,33	0,60	0,31	0,52	91%	0,47
48º	2ª Sao Leopoldo	0,32	-0,20	0,83	0,34	0,52	0,50	0,46	0,30	0,48	0,45	104%	0,47
50º	2ª Bagé	0,33	0,51	0,87	0,40	0,72	0,45	0,36	0,33	0,53	0,51	94%	0,48
50º	1ª Gravataí	0,46	0,20	0,67	0,37	0,43	0,84	0,18	1,00	0,73	0,58	83%	0,48
50º	3ª Gravataí	0,50	0,40	0,79	0,43	0,54	1,00	0,52	0,28	0,54	0,59	81%	0,48
50º	3ª Novo Hamburgo	0,26	0,12	0,73	0,33	0,36	0,49	0,38	0,67	0,58	0,48	101%	0,48
50º	1ª Pelotas	0,25	0,30	0,79	0,49	0,46	0,36	0,08	0,50	0,86	0,46	106%	0,48
55º	Alvorada	0,52	0,14	0,86	0,36	0,61	0,76	1,00	0,26	0,40	0,61	84%	0,51
56º	2ª Rio Grande	0,41	0,43	0,79	0,37	0,76	0,56	0,86	0,30	0,54	0,58	89%	0,52
56º	1ª Sao Leopoldo	0,44	-0,17	0,77	0,34	0,56	0,48	0,82	0,26	0,44	0,50	104%	0,52
58º	1ª Bagé	0,38	0,48	0,86	0,42	0,58	0,51	0,29	0,34	0,66	0,52	106%	0,55
59º	2ª Santa Maria	0,44	0,39	0,75	0,46	0,41	0,59	0,45	0,20	0,49	0,49	130%	0,64
60º	1ª Santa Maria	0,41	0,72	0,69	0,50	0,35	0,48	0,64	0,89	1,00	0,63	116%	0,73
61º	18ª Porto Alegre	0,32	0,47	0,91	1,00	0,59	0,38	0,12	0,33	0,81	0,53	142%	0,75
Média		0,32	0,19	0,78	0,33	0,54	0,46	0,25	0,36	0,46	0,43	92%	0,40



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

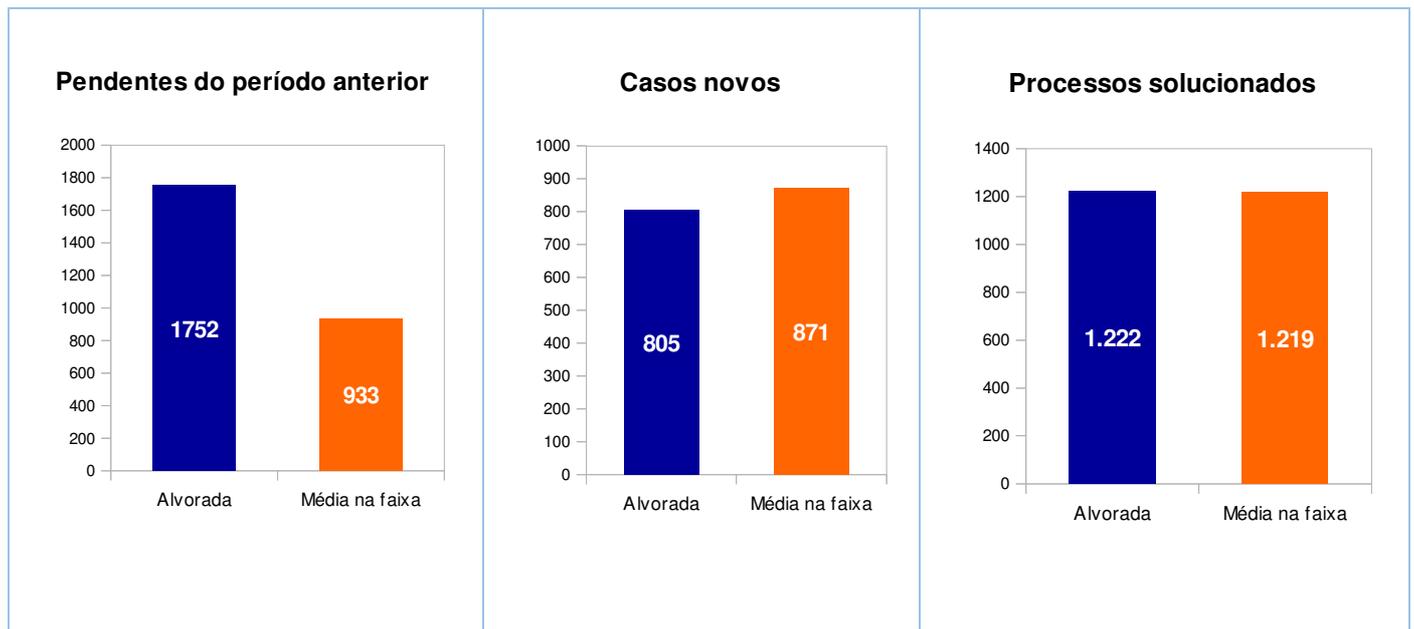
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,52	0,32	60° / 61

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados de 02/2018 a 01/2019 em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças Anuladas e Reformadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1.222}{1752 + 805 + 1} \right) \Rightarrow 0,52$$

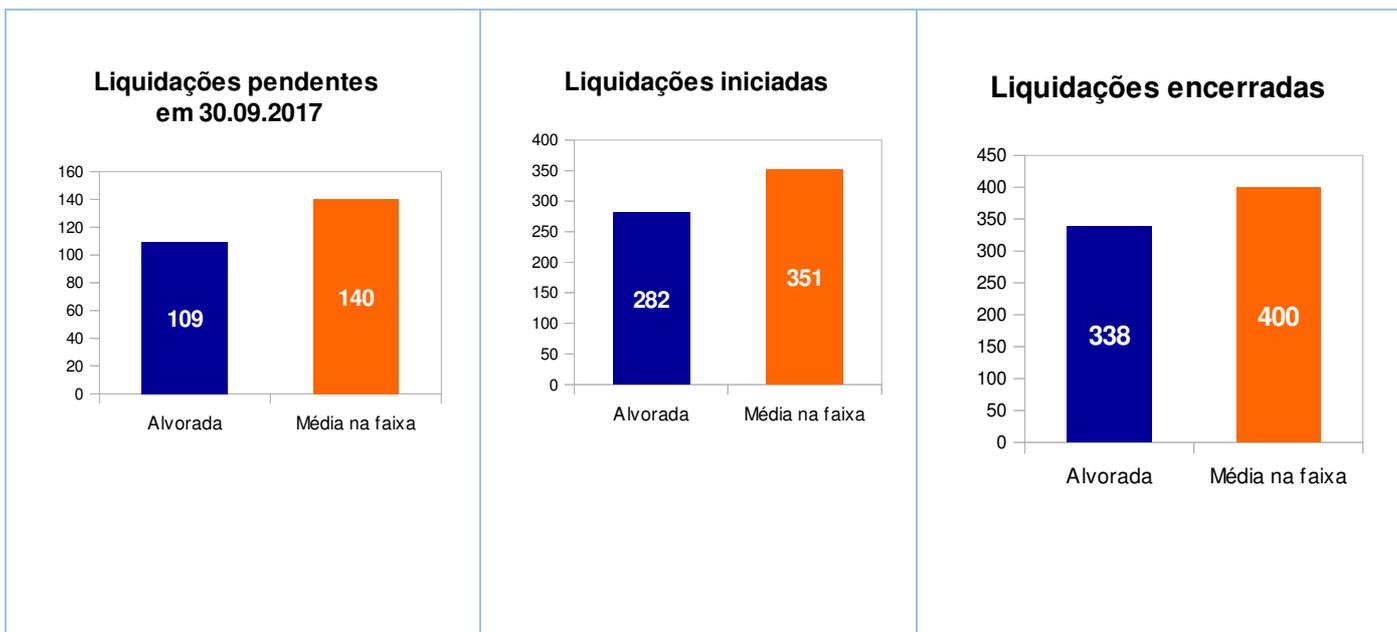


CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 02/2018 a 01/2019

	Vara do Trabalho de Alvorada	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa		
A	Pendentes do período anterior em 31/01/2018	1.752	932,95	87,79%	▼
B	Casos novos	805	870,77	-7,55%	



$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{338}{109 + 282} \right) \Rightarrow 0,14$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE LIQUIDAÇÃO 02/2018 a 01/2019				
	Vara do Trabalho de Alvorada	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/01/2018	109	140,15	-22,22% ▲
B	Liquidações iniciadas	282	351,26	-19,72%
C	Total de processos pendentes - fase de liquidação (A + B)	391	491,41	-20,43% ▲
D	Liquidações encerradas	338	400	-15,40%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	86,45%	81,30%	6,33%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,14	0,19	-27,51%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,86	0,78	57° / 61

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados de 02/2018 a 01/2019, em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{219}{1.198 + 365} \right) \Rightarrow 0,86$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO 02/2018 a 01/2019					
		Vara do Trabalho de Alvorada	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/01/2018	413	561,84	-26,49%	
B	Execuções tramitando em 31/01/2018	785	1.006,11	-21,98%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/01/2018	1.198	1.567,95	-23,59%	▲



D	Execuções iniciadas	365	474,44	-23,07%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.563	2.042,39	-23,47%	▲
F	Execuções Finalizadas	219	443,72	-50,64%	▼
	PRODUTIVIDADE (F / E)	14,01%	21,73%	-35,51%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,86	0,78	9,86%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,36	0,33	43° / 61

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

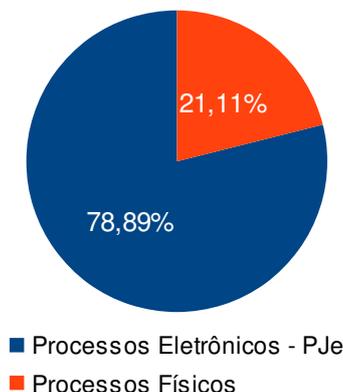
$$\begin{array}{l} \text{Pendentes de finalização} \\ \text{(conhecimento, liquidação e} \\ \text{execução) + cartas precatórias e de} \\ \text{ordem pendentes de devolução} \end{array} \Rightarrow 2.080 + 180 + 1357 + 173+0 \Rightarrow 3.790$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	➔	3.790	➔	0,36
Maiores acervo na faixa de movimentação		10.484		

Acervo da Unidade em 30.09.2018





ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Tipo de Processo	31/01/2018		31/01/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – Pje	3.063	76,90%	2.990	78,89%
Processos Físicos	920	23,10%	800	21,11%
Total	3.983	100,00%	3.790	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

Situação	Pendentes em 31/01/2018	Pendentes em 31/01/2019	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	2.424	2.080	-14,19%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	162	180	11,11%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.198	1.357	13,27%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	199	173	-13,07%
Total	3.983	3.790	-4,85%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,61	0,54	45° / 61

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{805}{969 + 9} \Rightarrow 0,82$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,82}{1,35} \Rightarrow 0,61$$

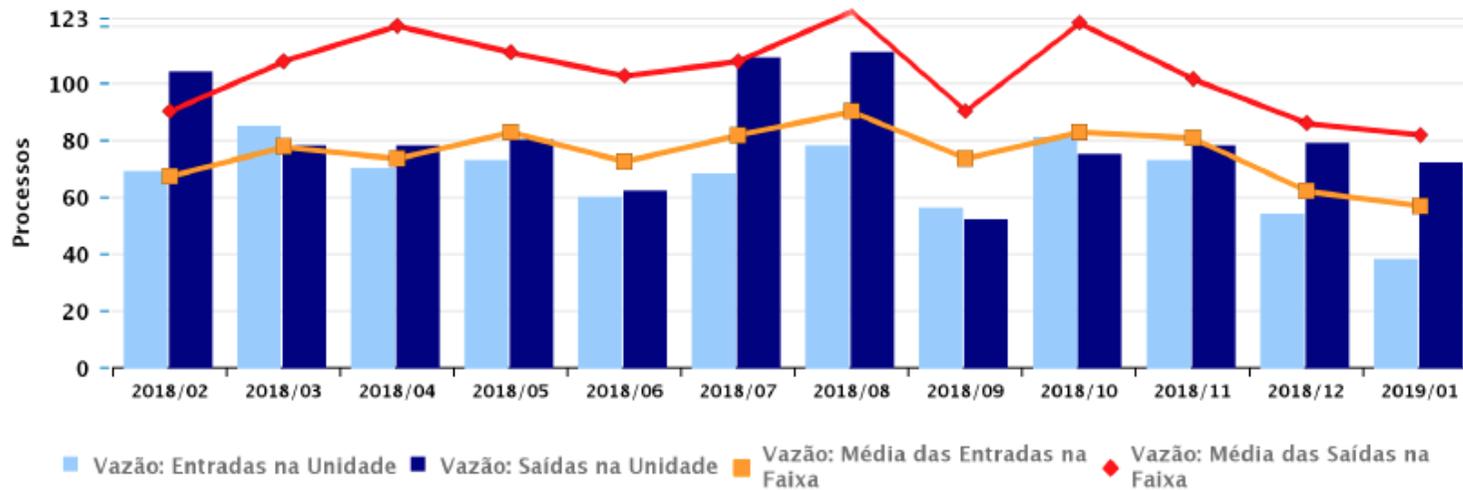


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

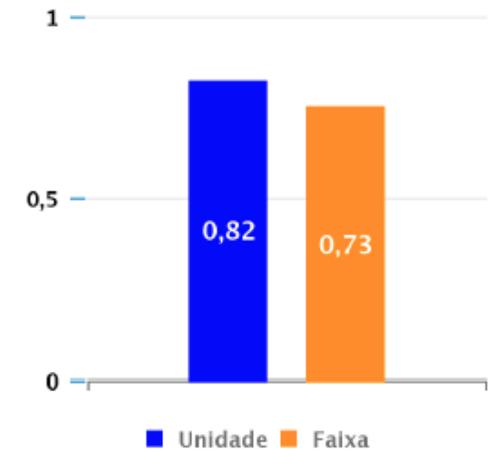


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Vazão



Inverso da Vazão Processual





VAZÃO PROCESSUAL
02/2018 a 01/2019

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Alvorada	805	978	121,49%
Média unidades similares	870,77	1.198,02	137,58%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,76	0,46	57° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

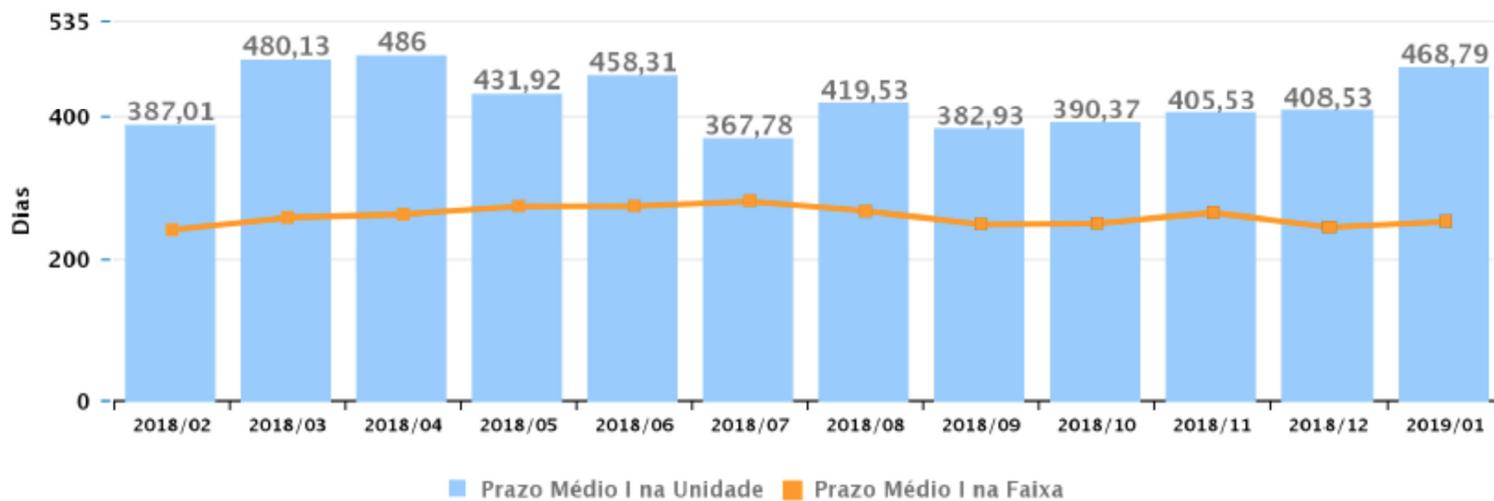
O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

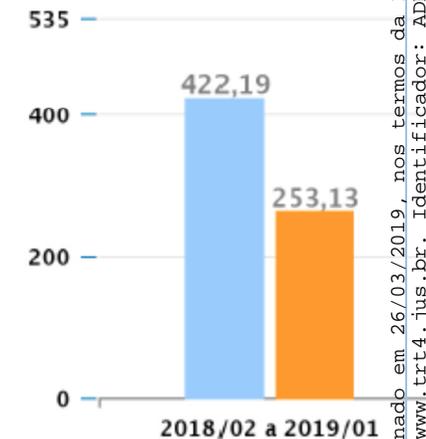
$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{422,19}{554,23} \Rightarrow 0,76$$



Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Fim da Instrução



Prazo Médio Geral





PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – EM DIAS

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Alvorada	349,57	422,19	20,77%
Média unidades similares	227,83	253,13	11,11%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
1,00	0,25	61° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

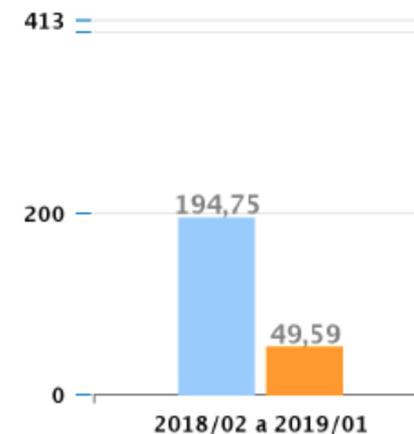
$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \rightarrow \frac{194,75}{194,75} \rightarrow 1,00$$



Prazo Médio: Da Conclusão à Prolação da Sentença



Prazo Médio Geral





PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - EM DIAS

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Alvorada	135,53	194,75	43,69%
Média unidades similares	60,33	49,59	-17,80%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

4.6.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,26	0,36	14° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período.

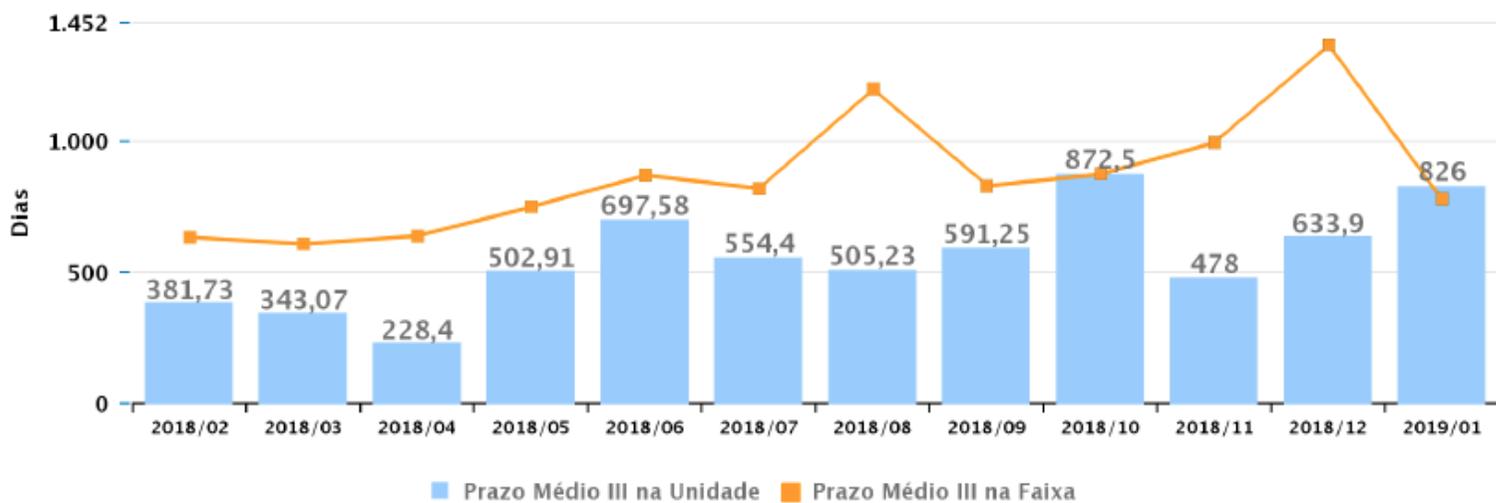
O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

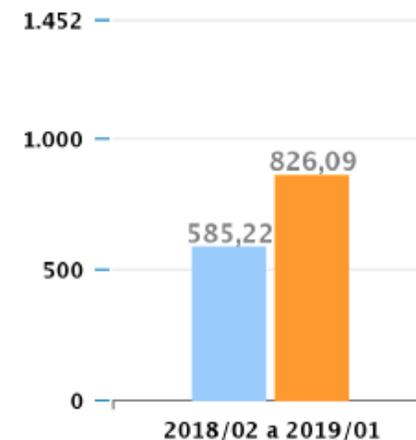
$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \rightarrow \frac{585,22}{2.264,40} \rightarrow 0,26$$



Prazo Médio: Do Início ao Fim da Execução



Prazo Médio Geral





PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - EM DIAS

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Alvorada	421,02	585,22	39,00%
Média unidades similares	610,21	826,09	35,38%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

4.6.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,40	0,46	26° / 61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência.

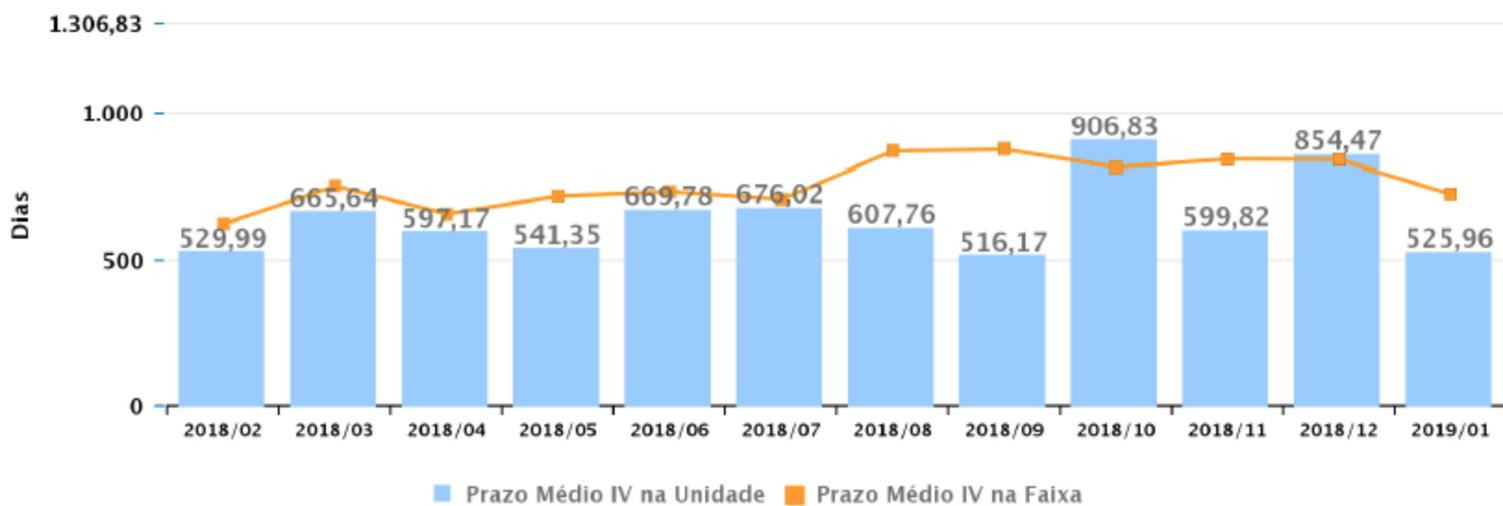
O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

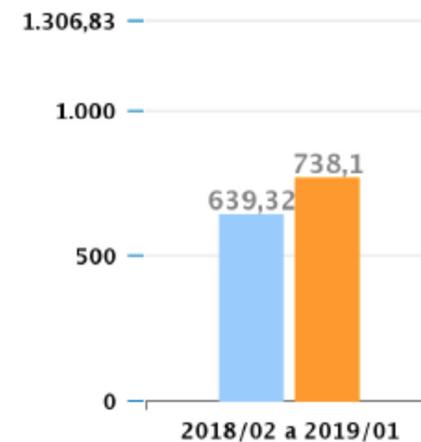
$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{639,32}{1.613,17} \Rightarrow 0,40$$



Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



Prazo Médio Geral





PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - EM DIAS

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Alvorada	577,20	639,32	10,76%
Média unidades similares	718,06	738,10	2,79%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,61	0,43	60° / 61

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} = \frac{(0,52 \times 2) + (0,14 \times 1) + (0,86 \times 3) + (0,36 \times 1) + (0,61 \times 1) + (0,76 \times 2) + (1,00 \times 2) + (0,26 \times 2) + (0,40 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} = 0,61$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Aline Barcelos de Mello	01/02/2018	31/01/2019	365	3	362	0,99
Celso Vieira Brandao	01/02/2018	31/01/2019	365	0	365	1,00
Elza Langaro Corral Livi	01/02/2018	31/01/2019	365	1	364	1,00
Ernani Pinto de Oliveira	01/02/2018	31/01/2019	365	0	365	1,00
Fernanda Carneiro Leao Goncalves	01/02/2018	31/01/2019	365	5	360	0,99
Italo Roque Madruga Sabadin	01/02/2018	21/10/2018	263	138	125	0,34
Marcia Patricio Vacaro Muniz	01/02/2018	31/01/2019	365	1	364	1,00
Paulo Ricardo Segat	01/02/2018	31/01/2019	365	7	358	0,98
Pedro Francisco Brandt	01/02/2018	31/01/2019	365	5	365	0,99



Vinicius Amaral da Rocha	01/02/2018	31/01/2019	365	0	365	1,00
TOTAL						9,28

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Alvorada no triênio 2016 a 2018, apresentou a média anual de 1.264 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 11 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
1.001 - 1.500 processos por ano	1001 a 1250	11 servidores
	1250 a 1500	12 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Alvorada:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{9,28}{11}$	→	84%
--	---	-------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,61 x 84%	→	0,51
---	---	------------	---	------

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT.”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
814	1.199	147,30	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.”.

META 2/2017 CNJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
1.661	1.316	79,23	Meta não cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%.”

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta %	Resultado
596	1.127	52,88	48	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.”

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	Grau de Cumprimento	Resultado
367	230	62,67%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.”

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já Julgadas em 31/12/2018	Grau de Cumprimento	Resultado
7	7	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.”

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	113	95
2º	União Federal	0	1
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	68	58
4º	Caixa Econômica Federal	2	3
5º	Estado do Rio Grande do Sul	4	5
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	2	2
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	15	8
8º	Banco do Brasil S.A.	0	3
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	8	5
10º	Claro S.A.	2	5

META 7/2018 CNJ			
Total em 2017	Total em 2018	Meta para 2018	Resultado
214	185	209	Meta cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	6I 2U 3P	6I 2U 3P	6I 2U 3P	-
Tarde	-	-	9P ou 6CPI	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 28/02/2019. Normalmente nas terças, quartas e quintas-feiras pela manhã e nas quartas-feiras à tarde, podendo acontecer de serem marcadas pautas extras nas segundas ou terças-feiras à tarde).

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

	Período: 02/2018 a 01/2019		
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Alvorada	805	983	122,11%
Média unidades similares	870,77	758,59	87,12%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
	J1	J1
Inicial	16/07/2019	16/07/2019
Una Sumaríssimo com Pedido de Perícia	11/07/2019	17/07/2019
Una Sumaríssimo sem Pedido de Perícia	01/08/2019	01/08/2019
Instrução	Horário das 10h - 03/03/2020	04/03/2020
Instrução	Horário das 10h30min -04/03/2020	05/03/2020
Instrução	Horário das 11h -17/03/2020	18/03/2020
Tentativa de acordo em execução	Mediante encaixe em data próxima	Mediante encaixe em data próxima

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 28/02/2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	136,63	146,68	7,35%
	Média Ordinário	131,84	156,10	18,40%
	Média Geral	132,86	152,11	14,48%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	35,65	38,94	9,23%
	Média Ordinário	314,98	430,94	36,82%
	Média Geral	257,08	306,80	19,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	02/2018 a 01/2019						TOTAL
	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	
Ana Luiza Barros de Oliveira	0	0	0	0	19	0	19
Bruno Marcos Guarnieri	7	2	1	0	0	0	10
Carlos Alberto May	426	455	306	0	7	13	1.207
Eduardo Batista Vargas	0	0	0	0	99	0	99
Felipe Jakobson Lerrer	5	10	7	0	0	0	22
Gilmara Pavão Segala	6	12	11	0	0	0	29
Gustavo Jaques	0	0	0	0	13	3	16
Jorge Alberto Araujo	0	0	0	0	120	0	120
Marcela Casanova Viana Arena	0	0	0	0	13	0	13
Marines Denkiewicz Tedesco Fraga	32	23	4	0	0	0	59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Maurício Joel Zanotelli	6	6	0	0	0	0	12
Roberta Testani	7	5	1	0	0	0	13
Rodrigo de Mello	40	48	39	0	0	0	127
Tiago dos Santos Pinto da Motta	26	61	59	0	0	0	146
TOTAL	555	622	428	0	271	16	1.892

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2018/02 A 2019/01			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Juiz Titular	2.238	346	15,46%
TOTAL	2.238	346	15,46%

Salienta-se que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, §12º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO DE 02/2018 a 01/2019				
	Vara do Trabalho de Alvorada	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/01/2018	106	131,69	-19,51%
B	Incidentes apresentados	353	414,41	-14,82%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	459	546,10	-15,95%
D	Incidentes julgados e baixados	305	378,30	-19,38%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	66,45%	69,27%	-4,08%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,34	0,31	9,19%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.



As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4*, com dados consolidados até o dia 06.03.2019, registram 353 processos com o Juiz Titular Carlos Alberto May, sendo a data de conclusão mais antiga em 10.01.2017.

A Juíza Raquel Hochmann De Freitas possui 1 processo pendente de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis, sendo a data de conclusão em 23.05.2018 (0020487-52.2016.5.04.0241).

No total, são **354** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade na data da correição.

Quando da publicação deste relatório, as apurações realizadas por meio do Projeto BI TRT4, com dados consolidados até o dia 25.03.2019, registram 352 processos com o Juiz Titular Carlos Alberto May, sendo a data de conclusão mais antiga em 10.01.2017.

A Juíza Raquel Hochmann De Freitas permanece com 1 processo pendente de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis, sendo a data de conclusão em 23.05.2018 (0020487-52.2016.5.04.0241).

No total, são **353** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade quando da publicação do relatório.

Após a publicação do presente Relatório, a Juíza Raquel Hochmann De Freitas encaminhou mensagem eletrônica à Vice-Corregedoria informando a prolação da sentença de embargos de declaração no processo nº 0020487-52.2016.5.04.0241 no dia 26.06.2018.

Em consulta realizada com a Assessoria Técnico-Operacional da Corregedoria, verificou-se um erro no sistema PJE que não registrou o julgamento da sentença de embargos de declaração. Por esta razão, o **Relatório será republicado**.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 06/03/2019, com dados considerados da carga/prévia do dia 06/03/2019. 30 dias úteis anteriores: 22/01/2019; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 21/01/2019). Em relação ao Juiz Titular: 30 dias úteis anteriores: 11/12/2018; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 10/12/2018, considerando o período de férias do Juiz Titular Carlos Alberto May no período 07/02/2019 a 08/03/2019).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

O cumprimento das notificações, nos processos físicos, é feito em 48h após o despacho. Nos eletrônicos, em 24h. Os ofícios são expedidos em 04 a 05 dias, tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

O prazo para cumprimento dos mandados de citação e de penhora, de autorização judicial é de uma semana nos processos físicos e eletrônicos. A RPV é expedida em 10 dias nos processos físicos e eletrônicos. Os precatórios são feitos em 10 a 15 dias, nos processos físicos e eletrônicos.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás em acordo, na execução e para a reclamada são expedidos em 05 dias, nos processos físicos e eletrônicos.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

São protocoladas, em média, nos processos físicos, 10 petições por dia, enquanto que nos processos eletrônicos a média é de 60 a 70 petições por dia.

Na data da correição, estavam despachando protocolo de uma semana, 28/02 e 01/03, tanto os processos físicos como eletrônicos.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Nos processos eletrônicos e físicos a certificação do prazo é feita de 15 a 20 dias.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo ocorre após extinta a execução. Uma vez por mês são feitos os lotes (permanecem aqui). A unidade tem a conduta de arquivar o processo com acordo homologado apenas quando cumprida a integralidade da obrigação. Nos processos físicos, antes de arquivar, as partes



são intimadas para retirada dos documentos. Caso não retiradas, mantém os originais e as cópias são destruídas.

Arquivados com dívida, estão implementado ações para os solucionarem, como os convênios.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A unidade correccionada possui execução reunida de 03 a 04 processos, o andamento é em um processo, só este tramita e os outros ficam vinculados a este. A unidade está reunindo execuções a partir de oito. Arquiva os processos individuais.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A. da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

Foi recomendado ao Diretor que, caso a Unidade opte por não aplicar a nova disposição da CLT, seja certificado no despacho que determina a inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

O Diretor explicou que inclui o devedor no BNDT depois de tentativa do Bacen e de Renajud, o que acaba por passar os 45 dias.

	BNDT		
	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Varição
Processos com inclusão de devedor no BNDT	128	70	-45,31%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	48	32	-33,33%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.745	1.766	1,20%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Alvorada, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.1.2019.

Dessa consulta constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

0000317-69.2010.5.04.0241	0020489-90.2014.5.04.0241	0021371-18.2015.5.04.0241	0021421-44.2015.5.04.0241
0000459-68.2013.5.04.0241	0020780-56.2015.5.04.0241	0021381-28.2016.5.04.0241	0021510-67.2015.5.04.0241

Apenas como exemplo, cita-se os movimentos processuais do processo nº 0000317-69.2010.5.04.0241, no qual a execução foi julgada extinta em 21/11/2018, com a determinação de arquivamento na mesma data, após retirada dos alvarás (conforme notificação expedida em 17/12/2018). Entretanto, a reclamada Ortenilo Goncalves Dos Santos (Matriz e Filiais) (CNPJ 07.900.755/0001-91) permanece com registro de pendências junto ao BNDT.



Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados.

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/02/2019)

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0000169-19.2014.5.04.0241	0020074-05.2017.5.04.0241	0020852-77.2014.5.04.0241	0020852-77.2014.5.04.0241
0000253-54.2013.5.04.0241	0020133-27.2016.5.04.0241	0020487-52.2016.5.04.0241	0021395-46.2015.5.04.0241
0000383-44.2013.5.04.0241	0020175-13.2015.5.04.0241	0021395-46.2015.5.04.0241	
0001408-92.2013.5.04.0241	0020204-92.2017.5.04.0241	0020689-97.2014.5.04.0241	

b) Exceções de incompetência

0020020-10.2015.5.04.0241	0020850-73.2015.5.04.0241	0021232-32.2016.5.04.0241
0020690-14.2016.5.04.0241	0020963-75.2016.5.04.0731	0021291-83.2017.5.04.0241
0020816-30.2017.5.04.0241	0021101-11.2016.5.04.0030	0021309-88.2017.5.04.0020

c) Antecipações de tutela

0020506-87.2018.5.04.0241	0020371-75.2018.5.04.0241	0021237-20.2017.5.04.0241	0020308-89.2014.5.04.0241
0020434-03.2018.5.04.0241	0020366-53.2018.5.04.0241	0020500-17.2017.5.04.0241	
0020377-82.2018.5.04.0241	0020186-37.2018.5.04.0241	0020539-19.2014.5.04.0241	

d) Impugnações à sentença de liquidação

0001045-76.2011.5.04.0241	0000937-13.2012.5.04.0241	0020469-65.2015.5.04.0241
0002800-34.1994.5.04.0241	0020175-13.2015.5.04.0241	0020531-08.2015.5.04.0241

e) Embargos à execução

0000662-35.2010.5.04.0241	0120600-34.2004.5.04.0241	0000325-41.2013.5.04.0241	0020099-86.2015.5.04.0241
0000792-88.2011.5.04.0241	0000976-73.2013.5.04.0241	0020452-63.2014.5.04.0241	0020115-40.2015.5.04.0241
0001330-35.2012.5.04.0241	0001081-50.2013.5.04.0241	0020600-74.2014.5.04.0241	0020162-14.2015.5.04.0241
0002800-34.1994.5.04.0241	0000102-54.2014.5.04.0241	0020591-15.2014.5.04.0241	0020175-13.2015.5.04.0241
0010300-29.2009.5.04.0241	0000576-25.2014.5.04.0241	0020689-97.2014.5.04.0241	0020354-44.2015.5.04.0241
0060000-71.2009.5.04.0241	0000937-13.2012.5.04.0241	0020785-15.2014.5.04.0241	0021008-31.2015.5.04.0241



0021220-52.2015.5.04.0241

0021280-54.2017.5.04.0241

f) Embargos à arrematação

0000662-35.2010.5.04.0241	0120600-34.2004.5.04.0241	0000325-41.2013.5.04.0241	0020099-86.2015.5.04.0241
0000792-88.2011.5.04.0241	0000976-73.2013.5.04.0241	0020452-63.2014.5.04.0241	0020115-40.2015.5.04.0241
0001330-35.2012.5.04.0241	0001081-50.2013.5.04.0241	0020600-74.2014.5.04.0241	0020162-14.2015.5.04.0241
0002800-34.1994.5.04.0241	0000102-54.2014.5.04.0241	0020591-15.2014.5.04.0241	0020175-13.2015.5.04.0241
0010300-29.2009.5.04.0241	0000576-25.2014.5.04.0241	0020689-97.2014.5.04.0241	0020354-44.2015.5.04.0241
0060000-71.2009.5.04.0241	0000937-13.2012.5.04.0241	0020785-15.2014.5.04.0241	0021008-31.2015.5.04.0241
0021008-31.2015.5.04.0241	0021220-52.2015.5.04.0241	0021280-54.2017.5.04.0241	

g) Embargos à adjudicação

Não constam pendências.

h) Exceções de pré-executividade

Não constam pendências.

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/02/2019)

Como exemplo de inconsistência entre os processos acima listados, cita-se o processo nº 0020850-73.2015.5.04.0241, no qual consta a apresentação de exceção de incompetência em razão do lugar no dia 30.07.2015, no ID 28f7cfe. Na audiência realizada em 21.10.2015 foi rejeitada a exceção, conforme ata de ID d8a557e; contudo não foram lançados os movimentos processuais que registram essa decisão.

Além disso, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Valores pagos aos reclamantes	Valor	%
Decorrentes de Execução	R\$ 3.542.293,62	31,45%
Decorrentes de Acordo	R\$ 7.529.732,30	66,86%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 189.739,00	1,68%
Total	R\$ 11.261.764,92	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

8.9.2.2 Valores diversos



Arrecadação	Valor	%
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 117.810,51	8,40%
Emolumentos arrecadados	R\$ 0,00	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.161.224,19	82,79%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 123.537,65	8,81%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 1.402.572,35	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/02/2019)

8.9.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No quadro abaixo, são listadas as práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos no inFOR, auferidas no exame da listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 26/02/2019.

Autos conclusos somente com andamento interno – Processos Exemplos:	
0000909-45.2012.5.04.0241	0001330-35.2012.5.04.0241
Autos aguardando arquivamento – Processos Exemplos:	
0001151-04.2012.5.04.0241	0023600-39.2001.5.04.0241
0032200-15.2002.5.04.0241	0001172-77.2012.5.04.0241
Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0083300-04.2005.5.04.0241	0001330-35.2012.5.04.0241
0103000-58.2008.5.04.0241	0000650-50.2012.5.04.0241
Registros desatualizados – Processos Exemplos	
0081200-08.2007.5.04.0241	

A listagem extraída do inFOR indica a existência de **27 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocado. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.9.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente em 28.02.2019, quando o acervo da Vara contava com 2.202 processos em fase de conhecimento, 175 processos em fase de liquidação, 652 processos em fase de execução e 4.177 processos arquivados.

8.9.4.1 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento/movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 18.02.2018 e 19.02.2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1	Processo nº 0020515-49.2018.5.04.0241
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Transcorrido o prazo para a parte reclamada apresentar contrarrazões, o processo deve ser encaminhado a este Regional para apreciação do recurso ordinário interposto pela parte autora, conforme determinado na decisão de id. 088df70.	
2	Processo nº 0021392-57.2016.5.04.0241
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Transcorrido o prazo para manifestação da parte autora sobre o cumprimento do acordo, o processo deve ser arquivado.	
3	Processo nº 0021468-47.2017.5.04.0241
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Transcorrido o prazo para manifestação da parte autora sobre o cumprimento do acordo, o processo deve ser arquivado.	
4	Processo nº 0020227-04.2018.5.04.0241
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Apresentada pela parte autora a impugnação ao laudo pericial no dia 17.12.2018 (id. e4bae33), requerendo o retorno dos autos ao perito para a resposta de quesitos complementares e a realização de perícia ergonômica, a petição ainda não foi apreciada.	
5	Processo nº 0021380-43.2016.5.04.0241
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: O despacho de 23.08.2018 (id. 8ee8cc1) retirou o processo da pauta de audiência e determinou que os procuradores deveriam ser notificados quando o processo fosse reincluído em pauta. A designação da nova audiência de instrução ocorreu no dia 19.12.2018, sem que os procuradores tenham sido notificados da reinclusão do processo na pauta de audiências.	
6	Processo nº 0020756-62.2014.5.04.0241
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: Transcorrido o prazo para as partes se manifestarem sobre o cálculo retificado apresentado pela perita contábil, o processo deve ser impulsionado.	
7	Processo nº 0021527-69.2016.5.04.0241
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: Transcorrido o prazo para as partes se manifestarem sobre o cálculo complementar apresentado pelo perito contábil, o processo deve ser impulsionado.	
8	Processo nº 0001538-82.2013.5.04.0241
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: Devolvido o mandado cumprido pelo oficial de justiça, deve ser cumprida a decisão de id. e5b70b5.	



9	Processo nº 0020890-21.2016.5.04.0241
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: O teor da decisão de 12.02.2019 (id. 6c76d22) ainda não foi observado pela Unidade.	
10	Processo nº 0021479-13.2016.5.04.0241
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: A petição apresentada pela perita contábil solicitando a intimação da reclamada para apresentação dos documentos ainda não foi apreciada.	
11	Processo nº 0020254-26.2014.5.04.0241
Fase: Execução	
Movimentação processual: Garantido o juízo e transcorrido o prazo para a parte reclamada apresentar os embargos à execução, o processo deve ser impulsionado e retirado da tarefa “Remeter ao 2º Grau”, na qual consta por equívoco.	
12	Processo nº 0020507-15.2015.5.04.0003
Fase: Execução	
Movimentação processual: Transcorrido o prazo para a parte apresentar contraminuta, o processo deve ser encaminhado a este Regional para apreciação do agravo de petição interposto pela parte reclamada, conforme determinado na decisão de id. 0b419df.	
13	Processo nº 0020988-69.2017.5.04.0241
Fase: Execução	
Movimentação processual: A expedição de certidão de crédito aos credores junto à recuperação judicial, conforme determinado na decisão (id. 8209dd3) de 15.01.2019, ainda não foi observado pela Unidade.	
14	Processo nº 0021378-10.2015.5.04.0241
Fase: Execução	
Movimentação processual: Deve ser cumprido o determinado na sentença (id. 57df5f7).	
15	Processo nº 0063000-36.1996.5.04.0241
Fase: Execução	
Movimentação processual: A petição do exequente referente à adequação dos cálculos de liquidação apresentada no dia 24.01.2019 (id. 18d7d99) ainda não foi apreciada pela Unidade.	

As tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” foram concebidas para servirem de mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada.

8.10 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1

Processo nº 0023700-72.1993.5.04.0241

Aspectos gerais dos autos*:

Não foi observada no termo de juntada das fls. 1076-v; 1080-v; 1082-v; 1135-v e 1149-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos (art. 101, parágrafo único, CPCR).

Não foi observada no termo de juntada da fl. 1082-v a necessidade de referência expressa aos documentos que acompanham a petição juntada aos autos (art. 101, parágrafo único, CPCR).

Não consta do registro de carga da fl. 1140 a identificação do servidor que os recebeu (arts. 55 e 62 CPCG).

Não consta no registro de carga da fl. 1146 o número de telefone da perita, em desacordo com o que dispõe o art. 53, III da CPCR.

Não consta no registro de carga da fl. 1161 o número de telefone do advogado que retirou os autos em carga, em desacordo com o que dispõe o art. 53, III da CPCR.

Movimentação processual:

Demora para notificação das partes para ciência dos cálculos de liquidação. Cálculos apresentados em 06/04/17, com notificação do reclamante em 08/06/17 (fl. 1131).

Petição protocolada em 14/11/17, com conclusão em 21/11/17 e despacho em 04/12/17, em desacordo com o que dispõem os arts. 226 e 228 do CPC.

Demora no cumprimento do despacho da fl. 1154, em desacordo com o art. 228 do CPC.

Petição protocolada desde 03/07/18, sem termo de conclusão e com despacho em 05/02/19, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

2

Processo nº 0060000-71.2009.5.04.0241

Aspectos gerais dos autos*:

Não foi observada no termo de juntada da fl. 726-v a necessidade de referência expressa aos documentos que acompanham a petição juntada aos autos (art. 101, parágrafo único, CPCR).

Não foi observada no termo de juntada da fl. 736-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos (art. 101, parágrafo único, CPCR).

Notificação da fl. 736 não está assinada pela estagiária (arts. 55 e 62 CPCG).

Movimentação processual:

Sentença das fls. 708/709 proferida fora do prazo estabelecido no inciso III do art. 226 do CPC.

Petição da União protocolada em 19/04/18, com conclusão em 08/05/18 e despacho em 15/05/17, em desacordo com o que dispõem os arts. 226 e 228 do CPC.

Petição protocolada desde 10/08/18, com termo de conclusão em 29/01/19 e despacho em 05/02/19, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

3

Processo nº 0000010-08.2016.5.04.0241

Aspectos gerais dos autos*:

Termo de juntada ilegível na fl. 305-v.

Não foi observada no termo de juntada das fls. 305-v; 311-v; 355-v; 385-v; 402-v; 427-v e 446-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos (art. 101, parágrafo único, CPCR).

Não consta no registro de carga das fls. 311; 385 e 427 o número de telefone da perita, em desacordo com o que dispõe o art. 53, III da CPCR.

Não consta do registro de carga das fls. 311; 385; 392; 438 e 446 a identificação do servidor que os recebeu (arts. 55 e 62 CPCG).

Notificação expedida para ciência dos cálculos de liquidação sem despacho determinando tal diligência, nem certidão de cumprimento de ordem (fls. 347 e 354), descumprindo o disposto no art. 236 do CPC.

Não consta no registro de carga da fl. 355 o número de telefone do advogado que retirou os autos em carga, em desacordo com o que dispõe o art. 53, III da CPCR.

Movimentação processual:

Demora para reiterar a notificação para a perita prestar esclarecimentos (fls. 383 e 384).

Petição protocolada desde 22/05/18, com termo de conclusão em 05/06/18 e despacho em 05/02/19, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

4

Processo nº 0001583-86.2013.5.04.0241

Aspectos gerais dos autos*:

Não consta do registro de carga da fl. 521 a identificação do servidor que os recebeu (arts. 55 e 62 CPCG).

Não foi observada no termo de juntada das fls. 521-v e 529-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos (art. 101, parágrafo único, CPCR).

Não foi observada no termo de juntada da fl. 259-v a necessidade de referência expressa aos documentos que acompanham a petição juntada aos autos (art. 101, parágrafo único, CPCR).

Movimentação processual:

Demora em certificar a decorrência do prazo da notificação da fl. 526.

Demora no impulso processual após o despacho da fl. 527, proferido em 26/07/17. O andamento seguinte foi realizado somente em 27/09/17 (fl. 528).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Petição da reclamada protocolada em 16/10/17, com conclusão em 01/12/17 e despacho em 04/12/17, em desacordo com o que dispõe o art. 228 do CPC.

Demora no cumprimento do despacho da fl. 535.

Processo estava parado desde 22/02/18, tendo sido expedido ofício em 29/01/19, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

5 Processo nº 0000761-97.2013.5.04.0241

Aspectos gerais dos autos*:

Não foi observada no termo de juntada da fl. 553-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos (art. 101, parágrafo único, CPCR).

Movimentação processual:

Processo estava concluso para julgamento desde novembro de 2017. Sentença de embargos de declaração proferida em 30/01/19, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria, em desacordo com o prazo estabelecido no inciso III do art. 226 do CPC.

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2017.

8.11 EXAME DOS LIVROS

8.11.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000912-97.2012.5.04.0241*	07/12/2018
2	0001443-52.2013.5.04.0241*	28/01/2019
3	0097000-42.2008.5.04.0241*	30/01/2019
4	0000477-55.2014.5.04.0241*	30/01/2019
6	0001461-10.2012.5.04.0241*	07/02/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 01/03/2019)

*Expedidas notificações para devolução dos autos em 26/02/2019

8.11.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0001448-11.2012.5.04.0241*	16/04/2018
2	0001343-34.2012.5.04.0241*	19/06/2018
3	0000878-88.2013.5.04.0241*	25/01/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 18/02/2019)

*Expedidas notificações para devolução dos autos em 21/02/2019

8.11.3 Livro Carga de Mandados

8.11.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2017/02 a 2018/01	109	9,08
2018/02 a 2019/01	96	8,00
Varição	-11,93%	-11,93%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)



NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)

	Total	Média mensal
2017/02 a 2018/01	2.355	196,25
2018/02 a 2019/01	1.933	161,08
Variação	-17,92%	-17,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/02/2019)

8.11.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS

	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação
Busca e Apreensão	0	0	#DIV/0!
Citação	14	14	0,00%
Condução de Testemunha	4	0	-100,00%
Notificação	37	41	10,81%
Penhora	43	30	-30,23%
Outros	17	9	-47,06%
TOTAL	115	94	-18,26%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)

	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação
Notificação	1.660	0	-100,00%
Mandado	649	1.951	200,62%
Ofícios	37	0	-100,00%
TOTAL	2.346	1.951	-16,84%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/02/2019)

8.11.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS

	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação
Busca e Apreensão	-	-	-
Citação	6,86	11,36	65,63%
Condução de Testemunha	35,00	#DIV/0!	0,00%
Notificação	9,38	10,54	12,35%
Penhora	28,95	36,80	27,10%
Outros	10,29	4,89	-52,51%
PRAZO MÉDIO GERAL	17,39	18,50	6,38%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)

	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação
Notificação	9,42	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mandado	17,13	16,15	-5,72%
Ofício	7,86	-	-
PRAZO MÉDIO GERAL	11,53	16,15	40,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/02/2019)

8.11.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2017/02 a 2018/01		2018/02 a 2019/01	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	-	0	-
Citação	3	21,43%	6	42,86%
Condução de Testemunha	0	0,00%	0	-
Notificação	9	24,32%	15	36,59%
Penhora	22	51,16%	19	63,33%
Outros	6	35,29%	2	22,22%
TOTAL GERAL	43	37,39%	42	44,68%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)				
	2017/02 a 2018/01		2018/02 a 2019/01	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	576	34,70%	0	-
Mandado	309	47,61%	1038	53,20%
Ofício	14	37,84%	0	-
TOTAL GERAL	899	38,32%	1038	53,20%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/02/2019)

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS FÍSICOS)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0001151-38.2011.5.04.0241	PENHORA	20/02/2018	18/09/2018	210
0001243-45.2013.5.04.0241	PENHORA	05/03/2018	18/09/2018	197
0000335-51.2014.5.04.0241	PENHORA	04/06/2018	18/09/2018	106
0000580-96.2013.5.04.0241	PENHORA	27/06/2018	03/10/2018	98
0000706-49.2013.5.04.0241	PENHORA	19/02/2018	07/05/2018	77
0001532-75.2013.5.04.0241	PENHORA	05/03/2018	26/04/2018	52
0001443-52.2013.5.04.0241	PENHORA	27/06/2018	16/08/2018	50

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE)				
---	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0021515-89.2015.5.04.0241	Mandado	17/05/2018	09/10/2018	145
0020765-24.2014.5.04.0241	Mandado	21/02/2018	14/07/2018	143
0020629-90.2015.5.04.0241	Mandado	19/02/2018	27/06/2018	128
0020626-72.2014.5.04.0241	Mandado	25/10/2017	16/02/2018	114
0020255-17.2017.5.04.0011	Mandado	07/12/2017	25/03/2018	108
0021205-15.2017.5.04.0241	Mandado	15/10/2018	30/01/2019	107
0020161-58.2017.5.04.0241	Mandado	29/06/2018	11/10/2018	104
0021658-37.2016.5.04.0017	Mandado	21/11/2017	21/02/2018	92
0021400-97.2017.5.04.0241	Mandado	22/11/2017	21/02/2018	91
0020523-60.2017.5.04.0241	Mandado	26/06/2018	24/09/2018	90
0021512-03.2016.5.04.0241	Mandado	14/03/2018	07/06/2018	85
0021806-18.2015.5.04.0006	Mandado	11/06/2018	03/09/2018	84
0020765-24.2014.5.04.0241	Mandado	25/09/2018	17/12/2018	83
0020508-91.2017.5.04.0241	Mandado	04/07/2018	24/09/2018	82
0020286-26.2017.5.04.0241	Mandado	03/09/2018	23/11/2018	81

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/02/2019)

8.11.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS FÍSICOS						
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0000520-89.2014.5.04.0241	241-00098/18	22/01/19	PENHORA	REGIS AFONSO FURTADO GONCALVES	20

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE-JT					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020640-17.2018.5.04.0241	26/09/2018	Mandado	REGIS AFONSO FURTADO GONCALVES	138
2	0021204-64.2016.5.04.0241	14/12/2018	Mandado	REGIS AFONSO FURTADO GONCALVES	59
3	0020893-05.2018.5.04.0241	09/01/2019	Mandado	ADRIANO DA COSTA WERLANG	33
4	0020177-80.2015.5.04.0241	14/01/2019	Mandado	ADRIANO DA COSTA WERLANG	28
5	0020898-27.2018.5.04.0241	15/01/2019	Mandado	ADRIANO DA COSTA WERLANG	27
6	0020073-48.2015.5.04.0028	15/01/2019	Mandado	ADRIANO DA COSTA WERLANG	27



7	0021394-68.2017.5.04.0022	21/01/2019	Mandado	ADRIANO DA COSTA WERLANG	21
8	0020475-90.2018.5.04.0104	21/01/2019	Mandado	REGIS AFONSO FURTADO GONCALVES	21
9	0020985-80.2018.5.04.0241	22/01/2019	Mandado	ADRIANO DA COSTA WERLANG	20
10	0021885-27.2016.5.04.0017	22/01/2019	Mandado	ADRIANO DA COSTA WERLANG	20
11	0020689-63.2015.5.04.0241	23/01/2019	Mandado	ADRIANO DA COSTA WERLANG	19
12	0020956-63.2017.5.04.0015	23/01/2019	Mandado	REGIS AFONSO FURTADO GONCALVES	19
13	0020899-12.2018.5.04.0241	25/01/2019	Mandado	ADRIANO DA COSTA WERLANG	17

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR 11/02/2019)

8.11.3.6 Mandados cumpridos em regime de auxílio

Conforme monitoramento realizado por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não prestou/requeriu auxílio a/de outras jurisdições durante o período correccionado.

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

Faz bacen cautelar em alguns casos.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT 14 (quatorze) expedientes relativos à Vara do Trabalho de Alvorada durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo nº	Processo nº	Motivo	Situação
-----	--------------	-------------	--------	----------



2018	110/2018	0020183-87.2015.5.04.0241	Solicitação de informações sobre o processo	Arquivado
2018	681/2018	0001042-53.2013.5.04.0241	Reclamação de demora na publicação da sentença já realizada na fase de execução	Arquivado
2018	1619/2018	0020687-93.2015.5.04.0241	Reclamação de demora na prolação de sentença	Arquivado
2018	2028/2018	0000359-16.2013.5.04.0241	Reclamação de demora no andamento do processo	Arquivado
2018	2057/2018	0020183-87.2015.5.04.0241	Solicitação de informações sobre o processo	Arquivado
2018	2087/2018	0020805-69.2015.5.04.0241	Reclamação de demora na prolação de sentença	Arquivado
2018	2277/2018	0020119-43.2016.5.04.0241	Reclamação de demora na prolação de sentença	Arquivado
2018	2349/2018	0020729-46.2016.5.04.0241	Reclamação de cancelamento de audiência já designada e da demora na designação de nova data	Arquivado
2018	2691/2018	0020119-43.2016.5.04.0241	Reclamação de demora na prolação de sentença	Arquivado
2018	2743/2018	0020922-26.2016.5.04.0241	Reclamação de demora na prolação de sentença	Arquivado
2018	2744/2018	0020895-77.2015.5.04.0241	Reclamação de demora na prolação de sentença	Arquivado
2018	2840/2018	0021001-39.2015.5.04.0241	Reclamação de demora na prolação de sentença	Arquivado
2018	2964/2018	0000407-65.2014.5.04.0241	Reclamação de demora na prolação de sentença	Arquivado
2018	2976/2018	0021259-24.2015.5.04.0023	Reclamação de demora na prolação de sentença	Arquivado

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Alvorada, tendo em vista a média trienal de 1.148,33 processos, apresentou desempenhos no **Mapa Global de Desempenho - MGD** que a colocaram no 55º lugar entre as 61 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (1.001 a 1.500 processos).

O **congestionamento processual da fase de conhecimento** obteve rendimento péssimo, em comparação às demais Unidades de mesma faixa processual, alcançando o 60º lugar entre 61 Varas do Trabalho.

No período anterior, em 31.01.2018, havia 1.752 processos pendentes, os quais somados a 805 casos novos e 1 sentença anulada e reformada perfazem o total de 2.558 processos pendentes (41,66% acima da média de sua respectiva faixa, que tem o total de 1.805,70 processos pendentes).

No período ora avaliado pelo MGD (2018/02 a 2019/01), foram proferidas 520 sentenças com resolução de mérito e conciliadas 599 demandas, perfazendo um total (1.119) de 3,61% acima do número de processos da média (1.080). O contrário ocorre com o número de solucionados sem resolução de mérito (103 para 138,92). Dessa forma, a produtividade da Vara do Trabalho de Alvorada, neste quesito, no período de 2018/02 a 2019/01, alcança 47,77%, índice 29,23% abaixo da média das demais Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (67,50%), sendo solucionados 1.222 processos.

Desde 25,06,2012 atua como Juiz Titular da Unidade o Magistrado Carlos Alberto May. Não há Juiz Substituto lotado fixamente na Unidade Judiciária. A produção do Juiz Titular, na fase de conhecimento, apresenta 0 sentenças líquidas, prolação de 354 sentenças não líquidas; bem como homologação de 371 na Vara do Trabalho de Alvorada, no período avaliado. Além disso, foram proferidas 82 decisões sem resolução de mérito e convertidos 60 processos em diligência, o que se mostra compatível com a tramitação processual da Unidade Judiciária no período correccionado.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento, ao final do período avaliado, verifica-se que houve diminuição nos que aguardam a primeira sessão de audiência, pois passaram de 465 para 287. Igualmente, o número de processos aguardando o encerramento da instrução baixou 23,98% (884 para 672). O mesmo ocorre com os processos aguardando prolação de sentença, tanto no prazo (73 para 64) quanto com prazo vencido (330 para 325).

O **congestionamento processual da fase de liquidação** obteve colocação pouco acima da média, sendo o 29º colocado entre as 61 Unidades Judiciárias similares.

Em 31.01.2018 havia 109 liquidações pendentes, enquanto a média da faixa era de 140,15 processos. No período avaliado pelo MGD foram iniciadas na Vara do Trabalho de Alvorada 282 liquidações, perfazendo um total de 391. Dessas, 338 foram encerradas. Porém, a média da faixa de movimentação da Unidade apresenta números superiores, como, por exemplo, 491,41 processos pendentes e 400 liquidações



encerradas. Nesse contexto, a produtividade da Vara foi de 86,45% enquanto a média das demais Unidades ficou em 81,30%.

O **congestionamento processual da fase de execução**, por fim, teve desempenho ruim, obtendo a **57ª colocação** entre as 61 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual. Muito embora a Vara do Trabalho de Alvorada possua menor total de execuções pendentes de finalização (1.198 para 1.567) e menor número de processos com execução finalizada (219 para 443,72), no período compreendido entre 2018/02 a 2019/01, a produtividade da Unidade (14,01%) ficou 35,51% abaixo da média de sua respectiva faixa de movimentação processual (21,73%).

O **acervo de processos tramitando**, que diminuiu de 3.063 ações, em 31.01.2018, para 2.990, em 31.01.2019, tem 78,89% de processos eletrônicos – PJE e 21,11% de processos físicos, ficando na **43ª posição** entre as 61 Unidades Judiciárias comparadas.

É oportuno referir que apenas os processos pendentes de finalização na fase de conhecimento baixaram, no período avaliado pelo MGD, passando de 2.424 para 2.080, variação de -14,19%. O aumento de 162 para 180 dos processos pendentes de finalização na fase de liquidação apresentou variação de 11,11%. Igualmente, houve aumento de 13,27% nos processos pendentes de finalização na fase de execução, passando de 1.198 para 1.357.

A **vazão processual** da Vara do Trabalho de Alvorada é abaixo da média das demais Unidades Judiciárias similares, sendo a **45ª colocada**. Em que pese o número de casos novos nos últimos doze meses tenha sido inferior ao número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Varas do Trabalho, diferença de 173 processos, o que resultou em diminuição de seu acervo, conforme já referido, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Vara do Trabalho de Alvorada (121,49%), evidencia um desempenho mais baixo do que a média da sua respectiva faixa (137,58%).

O **prazo médio do ajuizamento ao fim da instrução** na Vara do Trabalho de Alvorada registrou um aumento de 349,57 dias, no interregno de 2017/02 a 2018/01, para 422,19 dias, no período subsequente (aumento de 20,77%). O índice obtido neste indicador, porém, foi o **57º colocado** entre as 61 Unidades comparadas, pois o lapso de tempo alcançado foi 169,06 dias menos célere do que a média da respectiva faixa de movimentação processual.

O **prazo médio da conclusão à prolação da sentença** nesta Unidade Judiciária obteve o pior resultado de todos, sendo o último colocado (61º lugar em 61 Unidades avaliadas), aumentando de 135,53 dias, no período de 02/2017 a 01/2018, para 194,75 dias, nos doze meses subsequentes (variação de 43,69%), ficando 145,16 dias menos célere do que a média das demais Varas do Trabalho comparadas.

O **prazo médio do início ao fim da execução** na Vara do Trabalho de Alvorada, contudo, ainda que tenha aumentado de 421,02 dias, no período de 2017/02 a 2018/01, para 585,22 dias, no período subsequente (variação de 39%), apresenta bom desempenho em relação à média de sua respectiva faixa processual, sendo 240,87 dias mais célere, o que a coloca em **14º lugar** neste indicador.

O **prazo médio do ajuizamento ao arquivamento do processo**, igualmente, apresenta bom desempenho na Unidade Judiciária, sendo o **26º colocado** entre as 61 Varas do Trabalho comparadas, ainda que tenha aumentado de 577,20 dias para 639,32 dias, sendo mais célere (98,78 dias) na sua respectiva faixa de tramitação processual.

O **índice de produtividade da Unidade Judiciária** (0,61) nos últimos doze meses é o **60º colocado** entre as 61 Varas do Trabalho comparadas.

Com pesos pré-definidos pela Corregedoria Regional, os índices de desempenho obtidos pela Vara do Trabalho de Alvorada foram os seguintes: 0,52 no congestionamento processual da fase de conhecimento; 0,14 no congestionamento processual da fase de liquidação; 0,86 no congestionamento processual da fase de execução; 0,36 no acervo de processos tramitando; 0,61 na vazão processual; 0,76 no prazo médio do ajuizamento ao fim da instrução; 1,00 no prazo médio da conclusão à prolação da sentença; 0,26 no prazo médio do início ao fim da execução e 0,40 no prazo médio do ajuizamento ao arquivamento do processo.

A Unidade Judiciária não mantém bons indicadores, dos quais se destacam, conforme já grifado acima, o congestionamento processual da fase de conhecimento (60º) e o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença (61º lugar), o que demandará maiores esforços para que a Vara do Trabalho de Alvorada possa ter condições de apresentar evolução de sua produtividade para os próximos períodos.

O **percentual da força de trabalho** da Unidade Judiciária, por sua vez, merece destaque, pois, muito embora a força ideal seja de 11 servidores, em razão da média processual trienal, conta com apenas 84%



de força real de trabalho, observados os dias líquidos trabalhados pelos servidores lotados na Vara do Trabalho de Alvorada.

O **índice geral de desempenho** (0,51), por tudo isso, coloca a Unidade Judiciária no 55º lugar entre as 61 Varas do Trabalho de sua respectiva faixa de movimentação processual (1.101 a 1.500 processos), conforme constou da tabela do Mapeamento Global de Desempenho – MGD.

Outras considerações, ainda, são pertinentes para que se conclua acerca do desempenho da Vara do Trabalho de Alvorada.

Na **relação entre casos novos e pauta**, a Unidade Judiciária atende e supera a expectativa, já que o percentual de audiências iniciais e unas em relação aos casos novos é 122,11%.

O **prazo médio das audiências iniciais**, no rito sumaríssimo, registrou um acréscimo de 7,35% no seu prazo médio, passando de 136,63 dias, no período de 2017/02 a 2018/01, para 146,68 dias, nos doze meses subsequentes. Igualmente, o prazo médio das audiências iniciais no rito ordinário apresentou aumento de 131,84 dias para 156,10 dias, nos mesmos períodos.

O **prazo médio das audiências de encerramento da instrução**, no rito sumaríssimo, passou de 35,65 para 38,94 dias, no período avaliado. O rito ordinário registrou aumento de 314,98 dias para 430,94 dias, com variação de 36,82%.

O **adiamento de pauta** registrou um índice de 15,46% nas audiências do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Alvorada, quando o ideal seria que o número de adiamentos não fosse superior a 10% do número de audiências designadas.

O **congestionamento de incidentes processuais** da Vara do Trabalho de Alvorada apresenta desempenho abaixo da média. Foram recebidos 353 incidentes processuais no período de 2018/02 a 2019/01 na Unidade Judiciária, número 14,82% abaixo da média de sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 106 incidentes pendentes de julgamento no ano anterior, o total de incidentes a julgar alcançou 459, número 15,95% abaixo da média verificada nas Varas do Trabalho comparadas. O índice de produtividade (66,45%) em relação à média das Unidades Judiciárias de sua respectiva faixa (69,27%) foi obtido pelo julgamento e baixa de 305 processos no período avaliado.

Por fim, são pertinentes considerações a respeito de **livro carga de mandados**, já que se trata de Vara do Trabalho única na Comarca.

Em 2018/02 a 2019/01, a Vara do Trabalho de Alvorada recebeu 2.029 mandados, sendo 96 de processos físicos e 1.933 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 169,08 mandados, queda de 17,92% em relação à média verificada em 2017/02 a 2018/01.

Foram cumpridos 2.045 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores em 2018/02 a 2019/01, dos quais 115 oriundos de processos físicos e 2.346 de processos eletrônicos. Houve uma diminuição de 416 mandados cumpridos em 2018/02 a 2019/01 na comparação com os doze meses anteriores, variação de -16,90%.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, a notificação foi a espécie mais frequente no período avaliado (41), seguida pela penhora (30 mandados). Já nos processos eletrônicos, os mandados foram os únicos existentes (1.951), restando zeradas as notificações e os ofícios.

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na Vara do Trabalho de Alvorada aumentou 6,38%, na comparação com o ano anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que a penhora possui o maior prazo médio de cumprimento (em média, 36,80 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado na espécie “outros” (4,89 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça Avaliadores alcançou 16,15 dias, no período de 2018/02 a 2019/01, variação de 40,06% em relação ao período anterior.

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de 9 dias (§2º do artigo 721 da Consolidação das Leis do Trabalho), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do artigo 721, c/c o caput do artigo 888, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 42 mandados após o decurso do prazo legal, valor correspondente a 44,68% de todos os mandados cumpridos – percentual superior ao verificado no período de 2017/02 a 2018/01 (37,39%). A penhora e a citação foram as espécies com maior



percentual de devolução após o prazo legal no período 2018/02 a 2019/01 (63,33% e 42,86%, respectivamente).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 614 foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de 2018/02 a 2019/01 – o equivalente a 53,20% de todos os mandados cumpridos no período (percentual acima do verificado no período anterior, que foi de 38,32%).

A lotação da Unidade não está completa. Segundo informado pelo Diretor, deveria haver 11 servidores e, atualmente, contam com 9. Está faltando um técnico de segurança; todavia o Diretor entende que não há necessidade, tendo em vista que há dois vigilantes terceirizados. Solicitou um servidor para auxiliar na secretaria, no lugar do agente de segurança, mas o pedido não foi atendido. A rotatividade não é alta. A unidade tem uma estagiária, Nicole, que iniciou em fevereiro. O Diretor relatou que queria mais um estagiário, caso não seja possível um servidor. A estagiária acessa o Pje com o token do Diretor. Também trabalha nos processos físicos.

O Diretor relatou que a queda no número de casos novos em 2018 ocorreu em função da reforma trabalhista.

Segundo informação do Diretor, o Assistente de execução trabalha para o Dr. May, fazendo minutas de sentença de conhecimento e de execução. Eventualmente, ele também auxilia secretariando as audiências. Também auxilia em algumas minutas de despacho na execução. Foi reforçado o teor da Portaria 6326, de 17 de novembro de 2017, acerca das atividades dos assistentes de execução.

O Diretor faz o acompanhamento das metas do CNJ. Tenta fazer ações para atingir as metas na execução, bem como repassa para a equipe as metas, orientando que sejam feitas várias diligências de execução. Informou que o Município é pobre, o que prejudica a execução.

O Diretor disse que todos os processos têm audiência inicial, com exceção de ente público. A audiência é designada em secretaria. A triagem da inicial é feita pelo diretor e pelo servidor Vinícius diariamente. A marcação da audiência é manual e ocorre dentro da mesma semana. Quando há ação acidentária cumulada com outros pedidos, a ação acidentária é desmembrada e tem prioridade na tramitação do feito. O encerramento da instrução ocorre na própria audiência. Às vezes é designada pauta somente para encerramento. São feitas audiências de tentativa de conciliação na liquidação e execução, sem pauta específica; encaixam na pauta. Há poucas sentenças líquidas e as partes são intimadas para apresentarem cálculos, no silêncio, o processo é remetido ao contador.

Na organização do trabalho, todos os servidores trabalham nos processos físicos e eletrônicos. Nos eletrônicos é feito por carteira e, nos físicos, por tarefa.

O Diretor disse que o prédio precisa de manutenção, como pintura externa e umidade. Teve infiltração no telhado na sala de audiências. O Diretor solicita mais um servidor, no mínimo, em substituição ao Italo Roque Madruga Sabadin, e mais um estagiário para suprir a falta do agente de segurança.

O arquivo está localizado dentro da unidade, mas está acabando o espaço no arquivo. Os ofícios de justiça se dividem por zonas. A Unidade controla a devolução dos mandados. Os mandados urgentes possuem prioridade. Quando um oficial sai de férias o outro assume. O Diretor disse que exige dos oficiais o cumprimento dos mandados.

Registra-se reconhecimento aos servidores pelo bom desempenho em decorrência do índice de congestionamento na fase de liquidação.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado a esta Vice-Corregedoria durante a inspeção.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04,



no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.2 Juízes



Item 6.4 (Prazo Médio das Audiências Iniciais)

Considerando as dificuldades de notificação através dos correios em tempo hábil, recomenda-se que, na medida do possível, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

12.3 Secretaria

Item 5.2.4 (Meta CNJ 5/2018)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se ainda que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 8.7 (Execuções Reunidas)

Recomenda-se à Unidade que proceda a reunião de execuções, com a inclusão dos reclamantes e seus advogados no polo ativo do processo escolhido como matriz e proceda ao arquivamento dos processos reunidos, sem dívida.

Observe a secretaria que, para reunir as execuções da forma ora recomendada, os processos a serem reunidos devem se encontrar na fase de execução de sentença, já decorridos os prazos de impugnações/embargos à execução/agravos de petição.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Item 6.5 (Prazo Médio das Audiências de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 7.3 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Diante do resíduo de sentenças pendentes verificado com o Juiz Titular Carlos Alberto May, determina-se que sua produtividade continue sendo acompanhada em expediente administrativo próprio pela Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria.

13.2 Secretaria

Item 5.2.2 (Meta CNJ 2/2018)

Determina-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias ao cumprimento dessa meta, destacando-se a necessidade de julgamento de, no mínimo, 179 processos dentre aqueles distribuídos até 31.12.2016 ainda pendentes na fase de conhecimento para alcance do percentual exigido.

Para tanto, sugere-se que a Unidade consulte o relatório “A.1.3.2 – Pendentes de Solução por Ano do



Processo” disponível no sistema e-Gestão através do caminho e-Gestão → 1ª Instância → 3–Relatórios Gerenciais → A-Das Varas do Trabalho → 1-Conhecimento → 3-Pendentes de Solução. Tão logo se visualize o relatório, deve-se filtrar os resultados específicos da Unidade através do campo “Município-Vara (Todos os Valores)▼”, não somente na aba “1.Resumo por Ano do Processo”, mas também na aba “Lista de Processos”.

Item 8.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.9. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados dos reclamados do processo nº 0000317-69.2010.5.04.0241, mediante o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT*” no sistema PJe-JT” OU o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema InFOR, em face do pagamento integral do débito.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade acesse o menu “Processo > Outras ações > Lançar movimentos”, com a indicação do processo nº 0020850-73.2015.5.04.0241 e a seleção do movimento “Baixado o incidente/recurso (nome do incidente)”.

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

8.10.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.10.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em 27 autos parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos.). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- movimente o processo nº 0000909-45.2012.5.04.0241, cujo último andamento data de 13/07/2018.
- arquive processos como os de nº 0001151-04.2012.5.04.0241, dentre outros.
- tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nº 0083300-04.2005.5.04.0241, dentre outros.
- atualize os registros de processos como os de nº 0081200-08.2007.5.04.0241, retirando do andamento interno que os autos foram encaminhados ao Depósito Centralizado.



Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Remeta os processos nº 0020515-49.2018.5.04.0241 e nº 0020507-15.2015.5.04.0003 a este Regional;
- b) Em razão dos apontamentos realizados nos processos nº 0021392-57.2016.5.04.0241 e nº 0021468-47.2017.5.04.0241, sempre certifique o vencimento dos prazos nos processos que se encontram nesta situação de acordo com os critérios estabelecidos na própria legislação processual;
- c) Examine as petições pendentes de apreciação nos processos nº 0020227-04.2018.5.04.0241, nº 0021479-13.2016.5.04.0241 e nº 0063000-36.1996.5.04.0241;
- d) Cumpra a parte final do despacho (id. 8ee8cc1) proferido no processo nº 0021380-43.2016.5.04.0241;
- e) Como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos processos nº 0020756-62.2014.5.04.0241 e nº 0021527-69.2016.5.04.0241, sempre que transcorrido *in albis* o prazo para manifestação das partes acerca de diligência necessária à elaboração de cálculos, realize de imediato a conclusão ou o impulso adequado ao prosseguimento;
- f) Em decorrência da pendência constada no processo nº 0001538-82.2013.5.04.0241 e nº 0020254-26.2014.5.04.0241, quando as condições processuais para o prosseguimento já estejam materializadas em cada caso concreto, sempre realizar a movimentação imediata dos autos para a tarefa pertinente à tramitação efetiva;
- g) Cumpra a decisão (id. 6c76d22) proferida no processo nº 0020890-21.2016.5.04.0241;
- h) Cumpra a decisão (id. 8209dd3) proferida no processo nº 0020988-69.2017.5.04.0241;
- i) Cumpra o determinado na sentença (id. 57df5f7) no processo nº 0021378-10.2015.5.04.0241.

Item 8.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) observe que a juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie deve ser precedida do respectivo termo, conforme art. 101 da CPCR.
- b) observe no termo de juntada a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos, bem como aos documentos que a acompanhe (art. 101, parágrafo único, CPCR).
- c) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, fazendo constar, de forma legível, o conteúdo, o nome e o cargo do servidor que os subscreve, bem como a data em que foi realizado o ato (art. 55 e 62 do CPG e art. 148 e 150 da CPCR), evitando ainda lacunas e espaços em branco (art. 211 do CPC).
- d) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 53 da CPCR.
- e) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, consoante artigos 226 e 228 do CPC. Recomenda-se especial atenção nos casos de processos com tramitação preferencial.
- f) observe que os atos processuais devem ser realizados a partir de ordem judicial, consoante art. 236 do CPC.

Itens 8.12.1 e 8.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Em que pese haver notificação de cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.12.1 e 8.12.2 deste relatório correcional, como há longo lapso temporal entre o prazo para devolução e a expedição de notificação para devolução dos autos, determina-se que haja redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

Item 8.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)



Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, Carlos Alberto May, o Diretor de Secretaria, Pedro Francisco Brandt e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, o Vice-Corregedor Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Alvorada no dia 07.03.2019, das 11h às 11h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Compareceu o Presidente da OAB/RS – Subseção de Alvorada, dr. Valmor de Freitas Jr., acompanhado de uma comitiva de advogados, apresentando requerimento de juiz auxiliar para o Foro, documento encaminhado ao Corregedor Regional.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

Considerando a informação do Diretor de que o prédio precisa de manutenção, como pintura externa, e que houve infiltração no telhado na sala de audiências, encaminha-se a demanda à SEMPRO para que verifique a possibilidade de consertar o telhado e verificar o problema do ar condicionado.

Considerando a solicitação do Diretor de contratação de mais um servidor, o Relatório é encaminhado à SEGESP Seção de Movimentação de Pessoal para que disponibilize informações acerca da viabilidade de preenchimento desta vaga.

Por fim, o Diretor requereu a contratação de mais 1 estagiário, razão pela qual o Relatório é encaminhado à SEGESP Estágios para que disponibilize informações acerca da viabilidade de contratação de outro estagiário.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria (exclusivamente pelo *e-mail* vice_cor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Carlos Alberto May, pelo Diretor de Secretaria, Pedro Francisco Brandt, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora Jurídica da Vice-Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Vice-Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vice-Corregedor Regional